

TERMO DE REFERÊNCIA nº 2022.0509.00101-3

1. IDENTIFICAÇÃO

Termo de Referência para contratação de Consultoria Pessoa Jurídica especializada para prover orientações técnicas e de assessoramento na construção de Protocolos de Consultas Prévias, Livres e Informadas – CPLI para povos indígenas, beneficiários do Subprograma Territórios Indígenas do Programa REDD Early Movers do Estado de Mato Grosso.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Programa REDD Early Movers do Estado do Mato Grosso (REM MT) foi firmado entre os Governos Alemão, através do Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), Inglês, por intermédio do Departamento de Negócios, Energia e Estratégia Industrial (BEIS), e o Governo do Mato Grosso, Brasil, via Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA). Neste contexto, o Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW) é o responsável pelo repasse dos recursos internacionais ao Programa REM MT.

O REM MT permite a remuneração sobre resultados (ex-post) de reduções das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do desmatamento no Mato Grosso. Desta forma, a sua aplicação está em consonância com as determinações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC), sendo a sua principal finalidade a mitigação das mudanças climáticas que inclui, como uma das suas principais estratégias, a proteção das florestas.

Este Programa conta com quatro componentes: i) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; ii) Territórios Indígenas; iii) Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis; e iv) Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes. A execução do Programa tem como gestor técnico-administrativo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e como gestor financeiro o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO).

Do montante de recursos previstos para esta fase do Programa, 60% são destinados para atender a três Subprogramas: i) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais; b) Territórios Indígenas; iii) Produção, Inovação e Mercado Sustentáveis. Os outros 40% dos recursos são aplicados em um quarto Subprograma designado de Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, visando melhorar a Política Estadual de Mudanças Climáticas, Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI), instrumentos do REDD+ e de políticas relacionadas ao REDD+ no Mato Grosso.

O Subprograma Territórios Indígenas – SPTI, visa apoiar ações que beneficiem esses povos no Estado de Mato Grosso, que conta com uma forte diversidade sociocultural de povos originários que habitam os biomas do Cerrado, Pantanal e Amazônia. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE (2010), há 43 povos e 50 mil índios, que conservam e protegem ambientalmente as florestas, por meio de seus conhecimentos e usos tradicionais. As suas terras indígenas correspondem a 16,57% da superfície de Mato Grosso, e as comunidades estão organizadas em 83 terras indígenas.

A construção do Subprograma do REM MT voltado para indígenas remonta a 2017, quando o governo do estado, com o apoio da GIZ (Cooperação Técnica Alemã), realizou oficinas e reuniões com representantes institucionais e de territórios indígenas. Como resultados foram elaboradas propostas voltadas ao fortalecimento de organizações sociais indígenas, gestão territorial, segurança e soberania alimentar e nutricional, comunicação, cultura e forma de vida tradicionais.

A partir destas demandas foram formatados três eixos temáticos: i) Fortalecimento Institucional; ii) Governança; iii) Projetos Indígenas, englobando os temas de fortalecimento sociocultural; sustentabilidade e meio ambiente; vigilância e monitoramento dos Territórios Indígenas; produção e coleta para a segurança e soberania alimentar e nutricional; gestão territorial em terras indígenas; mulheres indígenas, equidade e gênero; infraestrutura nas aldeias.

As ações dos eixos temáticos do Subprograma Territórios Indígenas visam alcançar sete regionais indígenas: i) Cerrado/Pantanal, contemplando 06 povos; ii) Kaiapó Norte, com cerca de 10 povos; iii) Médio Araguaia, envolvendo 05 povos; iv) Noroeste, englobando 13 povos; v) Xavante; vi) Xingu, com 16 povos; vii) Vale do Guaporé, contando com 04 povos indígenas.

A estruturação do Subprograma Territórios Indígenas, composto por três componentes, constitui um dos maiores avanços do Programa REM MT. Todavia, o fortalecimento da autonomia e do protagonismo indígena perpassam, entre outros temas, também pela garantia da prevalência do direito à consulta prévia, livre e informada - CPLI, presente na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada no Brasil via Decreto 5.051/2004, expresso em seus artigos 6ª e 7ª e objeto desta chamada de trabalho.

O direito dos povos indígenas e tribais de serem consultados, de forma prévia, livre e informada, antes de serem tomadas decisões que possam afetar seus bens ou direitos, foi previsto pela primeira vez, em âmbito internacional, em 1989, quando a Organização Internacional do Trabalho - OIT adotou sua Convenção de número 169. O Brasil foi um dos últimos países, latino-americano, a ratificar a Convenção. Entretanto, ele poderá se beneficiar das diferentes experiências de outros países, podendo aprender e avançar na aplicação desse direito, que tem demonstrado ser uma poderosa ferramenta política na defesa dos direitos desses povos.

A consulta prévia, livre e informada pode ser resumida como o poder que os povos indígenas têm de influenciar efetivamente o processo de tomada de decisões administrativas e legislativas que lhes afetem diretamente. Ela deve sempre ser realizada por meio das instituições representativas dos povos, considerando os procedimentos adequados a cada circunstância.

Apesar do avanço de experiências na aplicação desse direito em países vizinhos, tais como: Colômbia, Equador, Venezuela etc., no Brasil, esta é ainda uma discussão que requer uma maior apropriação, por parte dos atores envolvidos (povos indígenas e parceiros institucionais), para compreensão e uso adequado na invocação desse direito.

A CPLI além de estabelecer o direito à consulta, conta com normas internacionais que definem parâmetros para a sua implementação. Entre elas está o dever do Estado de consultar os povos indígenas antes de qualquer autorização, atividade administrativa ou legislativa que os atinjam. Isto é, antes de qualquer tomada de decisão, o que não tem sido respeitado, no Brasil e com dificuldades de implementação nos Estados.

A CPLI não pode ser confundida com a audiência pública – exigida no processo de licenciamento ambiental para autorização dos empreendimentos e, tampouco pode ser compreendida como a oitiva constitucional prevista no art. 231, inciso 3º, da Constituição Federal, ela é a garantia do diálogo e participação dos povos indígenas, na primeira fase e planejamento de qualquer empreendimento que possa impactar esses povos, precedendo a todos os processos anteriormente constituídos.

É nesta perspectiva que a presente contratação se insere, devendo promover um levantamento, identificando os territórios indígenas sob maior pressão externa, elaborando um diagnóstico com indicação de prioridades das terras impactadas. Além do levantamento, pretende-se destacar as tipologias de empreendimentos com maior incidência no Estado, estabelecendo, junto a representantes da Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso – FEPOIMT, um Modelo orientador de Protocolo de Consulta. Todo esse levantamento deverá ser apresentado e discutido, junto aos representantes das regionais da FEPOIMT, que totalizam sete, em uma oficina de capacitação para aprofundamento e orientação na elaboração de Protocolos.

OBJETIVO

Objetivo Geral:

- a) Apoiar os povos indígenas do Estado de Mato Grosso na elaboração de Protocolos de CPLI, em consonância a Convenção da OIT 169.

Objetivos Específicos:

- a) Identificar os territórios indígenas sob ameaças externa;
- b) Diagnosticar tipologias de empreendimentos, com indicação de prioridades dos mais recorrentes que impactam esses territórios;
- c) Elaborar um modelo de protocolo que deverá servir como orientação aos povos indígenas, com os pontos pertinentes a serem considerados na elaboração de novos Protocolos;
- d) Capacitar representantes indígenas para elaboração de Protocolos.

3. ATIVIDADES

Para o alcance dos resultados, o trabalho de consultoria envolve o seguinte escopo de trabalho e atividades:

Atividade 1: elaborar o Plano de Trabalho Ajustado, contemplando estratégias de execução das atividades da consultoria. Este Plano deve conter, minimamente: a) contextualização; b) metodologia; c) atividades; d) cronograma.

Atividade 2: realizar um diagnóstico identificando os territórios indígenas sob maior pressão externa, indicando prioridades de empreendimentos recorrentes que impactam os povos indígenas, bem como o levantamento dos Protocolos de Consultas já realizados e para quais territórios e empreendimentos. Para este trabalho está previsto, no mínimo três visitas em áreas consideradas prioritárias, que subsidiarão as informações necessárias ao diagnóstico. O Programa REM MT irá custear toda a logística (hospedagem, alimentação e transporte) para as visitas para até 2 membros da empresa contratada.

- a) **Atividade 3:** apresentação, em (uma) reunião virtual, dos dados levantados, com as tipologias de empreendimentos mais recorrentes e os territórios mais impactados, junto a representantes indígenas da FEPOIMT, Coordenação do SPTI e parceiros institucionais.

A mobilização dos participantes e a disponibilidade da plataforma de acesso à reunião, ficará a cargo da coordenação do SPTI. A metodologia e a facilitação para apresentação desses resultados serão de responsabilidade da consultoria.

Atividade 4: elaborar relatório parcial do diagnóstico realizado, incluindo descrição dos critérios estabelecidos para a seleção das áreas prioritárias de riscos selecionadas, bem como o levantamento dos protocolos de consultas já existentes no Estado.

No relatório deverá constar ainda, a minuta de modelo de protocolo de consulta que servirá como orientação, aos povos indígenas, destacando pontos pertinentes a serem considerados na elaboração de novos protocolos.

Esta minuta será discutida e convalidada em uma, ou até 2 reuniões virtuais, junto a representantes da FEPOIMT, SPTI e parceiros institucionais, sendo a mesma apresentada e trabalhada na Oficina de Capacitação de Protocolos de Consulta, junto aos representantes das sete regionais.

Atividade 5: realizar uma Oficina de Capacitação de Elaboração de Protocolos de Consulta, 3 dias (24hs) para 30 representantes indígenas das 7 regionais da FEPOIMT, em Cuiabá- MT. A seleção e mobilização dos representantes indígenas, infraestrutura e logística (hospedagem, alimentação e transporte) ficarão a cargo do SPTI.

A Oficina deverá contemplar um aprofundamento sobre a realização dos protocolos de consulta no Brasil e em MT, com apresentação dos resultados do diagnóstico e levantamento realizados, devendo também trabalhar todos os passos para elaboração dos Protocolos de Consulta, bem como apresentar o modelo orientador de Protocolo.

Atividade 6: elaborar Relatório técnico final dos serviços realizados, incluindo todos os procedimentos e encaminhamentos realizados.

4. QUALIFICAÇÃO

A consultoria/instituição contratada deverá possuir experiência de pelo menos 3 anos em Elaboração de Protocolos de Consulta, junto a povos indígenas e/ou comunidade tradicionais.

A empresa contratada deverá possuir equipe de profissionais com formação de nível superior, com experiência em elaboração de protocolos de consultas, compreensão dos instrumentos/mecanismos jurídicos de defesa dos direitos indígenas e ambientais com ênfase no processo de licenciamento ambiental; experiência em trabalho, voltados a Comunidades Tradicionais e/ ou Povos Indígenas; experiência em levantamento/diagnóstico sócio ambiental; experiência didática e pedagógica com linguagem acessível e facilitada para repasse das informações a públicos específicos e diferenciados.

A equipe de profissionais deverá ser composta por no mínimo um profissional especialista em direito indígena e ambiental, um profissional com formação na área da Ciências

Humanas e Sociais (antropologia, sociologia e afins) com experiência em formação junto a povos indígenas.

Em complemento ao perfil necessário exigido, deve ser ainda comprovado:

COORDENADOR

- a) Profissional graduado em curso de nível superior em Ciências Sociais, Antropologia e/ou áreas afins;
- b) Experiência de no mínimo três anos que demonstre capacidade de coordenação de equipe;
- c) Experiência mínima de 03 anos no levantamento de dados/diagnóstico;
- d) Experiência em assessoramento para elaboração de Protocolos de Consultas, junto a povos indígenas e/ou comunidades tradicionais;
- e) Experiência em trabalho de formação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais).

ESPECIALISTA

- a. Profissional graduado em curso de nível superior em direito com ênfase em direito ambiental e/ou indígena;
- b. Experiência mínima de dois anos que demonstre a capacidade de trabalho em equipe;
- c. Experiência mínima de dois anos em atuação no direito ambiental e/ou indígena;
- d. Experiência mínima de um ano em pesquisa, estudo e/ou elaboração de protocolos de consulta;
- a. Experiência de no mínimo um ano de atuação junto a público específico (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais).

5. ABRANGÊNCIA

Os trabalhos a serem desenvolvidos envolvem os 43 povos indígenas do Estado de Mato Grosso, que estão divididos em 7 regionais (Cerrado/Pantanal; Noroeste; Médio Araguaia; Xingu; Xavante; Vale do Guaporé e Kaiapó/Norte).

6. PRODUTOS

Produto I: Plano de Trabalho Ajustado

Contendo, minimamente: a) contextualização; b) as atividades a serem desenvolvidas; c) procedimentos técnicos a serem adotados durante a execução dos trabalhos; d) cronograma de trabalho.

Produto II. Relatório parcial

Relatório/diagnóstico identificando os territórios indígenas sob maior pressão externa, com indicação de empreendimentos recorrentes que impactam os povos indígenas e levantamento dos Protocolos de Consultas já realizados, para quais territórios e que tipos de empreendimentos.

Produto III Relatório Final

Relatório técnico e descritivo dos trabalhos realizados, incluindo os resultados do diagnóstico, a oficina de Capacitação e o Modelo de Protocolo elaborado, que irá servir como orientador para elaboração de novos protocolos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser submetidos em meio eletrônico (por e-mail, nuvem ou USB), em português e nos formatos doc e/ou pdf. Dados numéricos dispostos em tabelas devem ser disponibilizados em MS-Excel, e caso haja imagens, as mesmas devem ser disponibilizadas, também separadamente, e em alta resolução.

9. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS

O prazo máximo de execução dos trabalhos/serviços é de **05 (cinco) meses**, a partir da assinatura do contrato conforme cronograma abaixo:

Nº	Produto	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	% do valor do contrato
1	Plano de trabalho	10	10%
2	Relatório Parcial	45	40%
3	Relatório Final	150	50%

A contratação será realizada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), com recursos do Programa REM MT.

A forma de remuneração dos serviços é por preço global, incluso no custo da contratação a remuneração dos serviços prestados e quaisquer outros custos necessários à execução dos trabalhos, bem como impostos, taxas, seguros e etc.

A consultoria deverá encaminhar uma cópia de todos os produtos para o Funbio, em meio digital (por e-mail, para contratos@funbio.org.br), devidamente aprovados pelos responsáveis técnicos mencionados no item 11.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, no Funbio, da nota fiscal e do Termo de Recebimento e Aceite - TRA (documento emitido pelo beneficiário, responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se for o caso).

10. INSUMOS NECESSÁRIOS

O/A consultor/a ou empresa de consultoria deverá realizar o trabalho utilizando seu próprio acervo técnico e material, bem como o local para realização dos serviços e insumos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços ora pactuados. O custeio de passagens e diárias será de competência da contratante.

A SEMA deverá fornecer toda a documentação disponível do Programa REM MT necessária ao desenvolvimento das atividades.

O Programa REM MT será responsável pela logística, para realização de coleta de dados em campo.

11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O acompanhamento dos serviços dar-se-á pela Coordenação do Programa REM MT, e pelo Coordenador do Subprograma Territórios Indígenas, que emitirão parecer sobre a execução.